# EMENDA Nº 12/2024

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 128/2024**

Data: 26 de novembro de 2024

Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória ao Projeto de Lei N° 128/2024, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

RODRIGO MACHADO – MDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| RODRIGO MACHADO | 08- Secretaria Municipal Assistência Social | Recurso destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de repasse a Associação Mãezinha do Céu para desenvolvimento de Programas e Atividades da Entidade. | R$ 10.000,00(dez mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..........................10.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá alterações na Lei nº 3.157/2021 (PPA 2022-2025) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO 2025), adequando as Leis e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador MDB**

**JUSTIFICATIVA**

Está Emenda Impositiva proposta a Mãezinha do Céu visa desenvolvimento de Programas e Atividades da Entidade:

Associação “Mãezinha do Céu” que foi fundada em 19 de maio de 2000, a entidade tem em sua história uma marcante experiência, exemplo de luta e superação de seus fundadores. Surgiu do sonho de um casal, Cléuvis José dos Santos e Sandra Adriana Santos, marcados por uma história de vulnerabilidade social.

Tem como meta: Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenções, orientações, participação em eventos, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Tem como lema: “Uma doação a vida”, procura sensibilizar e resgatar a dignidade da pessoa através do respeito, da valorização, da educação, acreditando em mundo melhor para futuros cidadãos na defesa de seus direitos e cumprimento de seus deveres.

Principal Objetivo: Evitar que as crianças e adolescentes se envolvam na criminalidade, tirando-as do risco social.

A entidade atende 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, com quatro refeições diárias e diversas atividades sócios – educativas. Hoje com 16 funcionários entre eles Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, a Associação Mãezinha do Céu tem o reconhecimento da sociedade e segue transformando vidas.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador MDB**